



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, AO PROJETO DE LEI Nº. 4.048/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAR CONVENIO QUE ESPECIFICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Após a leitura em plenário, na sessão ordinária levada a efeito no dia 25 próximo passado, veio a estas comissões permanentes o projeto acima caracterizado para ser analisado e receber parecer de admissibilidade.

À unanimidade entendemos que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-o como segue:

Nada existe no que diz respeito aos aspectos legal e constitucional que impeça possa impedir a aprovação do projeto, ocorrendo o mesmo com relação a técnica de redação.

Quanto aos assuntos relacionados com as finanças e orçamento, igualmente não vislumbramos qualquer causa impeditiva da aprovação.

Desta forma, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto 4047/2005.

Sala das Comissões, em 14 de março de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE : Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER FURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

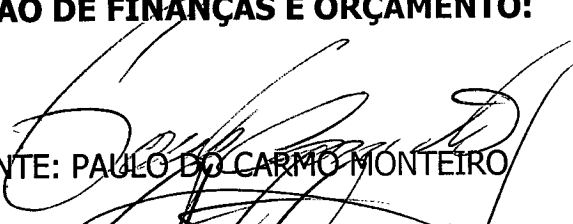


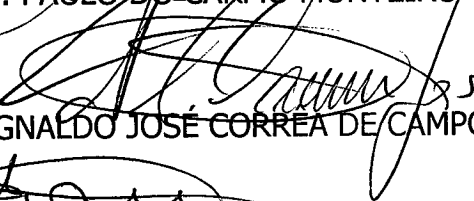
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

(continuação do parecer conjunto das comissões de just e red e fin e orç – PL4 047/2005)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


PRESIDENTE: PAULO DO CARMO MONTEIRO


RELATOR: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS


MEMBRO: HÉDIO DE OLIVEIRA MACEDO



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 294/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 25 de Fevereiro de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 1 8 – Dispões sobre: CONCESSÃO PRÊMIO QUE ESPECIFICA A SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

25.02.05



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3318

(25 de Fevereiro de 2.005.)

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.**

Trago a essa Augusta Casa de Leis, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre: **Concessão prêmio que especifica a servidores e dá outras providências.**

O tema que envolve a presente propositura, inegavelmente, se mostra bastante atual e necessário, além de justo.

Como bem sabem Vossas Excelências, muitos são os servidores municipais que já alcançaram a aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social e que ainda continuam a exercer suas funções na Prefeitura.

Muitos ainda não solicitaram demissão justamente pela falta de um incentivo financeiro, até como forma de reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Dessa forma, entendi por bem conceder o prêmio aqui proposto, a fim de incentivar aqueles que realmente pretendem deixar o serviço público de forma voluntária.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro que a matéria, objeto da presente propositura seja apreciada em **REGIME DE URGÊNCIA**.



Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4048/2005 (25 DE FEVEREIRO DE 2005)

Dispõe Sobre: **CONCESSÃO PRÊMIO QUE ESPECIFICA A
SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

... **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder prêmio ao servidor público que na qualidade de aposentado pelo Regime Geral da Previdência Social, desligar-se voluntariamente do serviço público municipal com pedido de demissão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do prêmio mencionado no "caput" do artigo 1º terá a seguinte proporcionalidade:

I - Para os servidores cuja remuneração não ultrapasse a R\$ 500,00 (quinhentos reais), o prêmio será equivalente a 5 (cinco) vezes o valor da respectiva remuneração.

II - Para os servidores com remuneração de R\$ 501,00 (quinhentos e um reais) até R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 3 (três) vezes o valor da respectiva remuneração.

III - Para os servidores com remuneração acima de R\$ 1.000,00 (um mil reais), o prêmio será equivalente a 2,5 (duas vezes e meia) o valor da respectiva remuneração.

ARTIGO 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica fixado o **dia 29 de abril de 2.005** como data limite para o pedido da demissão voluntária.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Caieiras, em 25 de Fevereiro de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

= PREFEITO DO MUNICÍPIO

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S.em

PRESIDENTE

S.S.em

PRESIDENTE